



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 076/2021

PROCESSO Nº 5230/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
ID: 2021.024E0500001.01.0001

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA DISK MED PADUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como Contratantes, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Miguel Moreira, S/N - Centro - Dorés do Rio Preto - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.666.803/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, **KÁTIA DAMICA SILVA ZINI**, brasileira, casada, enfermeira, CPF Nº 079.098.597-75 e Identidade Nº 1.526.039-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, S/N - Centro, e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara de Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 005.631.697-61 e Identidade Nº 08.786.997-0 SEPC/RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, Nº 172 - Centro, Dorés do Rio Preto/ES, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISK MED PADUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.216.957/0001-20, com sede à Rod. Pirapetinga a Pádua S/N KM 01, 01 - Santa Luiza - Santo Antônio de Pádua - RJ - CEP: 28.470-000, neste ato representado pelo Sr. **JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF Nº 150.590.906-63 e identidade Nº 1585854 SSP/MG, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 5230/2020, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de 26/01/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, conforme especificado no Anexo 01 do Edital e Termo de Referência (Anexo 07).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
00003	CARBAMAZEPINA 400 MG de 400mg	COM	4.000,00	0,5100	2.040,00
00004	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML oral	FRASC	200,00	2,3200	464,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00011	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML ampola de 1ml solução injetável	AMP	120,00	8,4800	1.017,60
00015	FENOBARBITAL 100MG fenobarbital 100mg	COM	3.000,00	0,1500	450,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.971,60

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Pela aquisição dos materiais aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ **3.971,60** (três mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

DO PRAZO

2.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 07 (sete) dias úteis, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021.

3.2 - O preço ofertado para a aquisição dos materiais da presente Licitação será fixo e irrevogável.

3.3 - Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde contidas no Termo de Referência (ANEXO I), que fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

4.2 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato a Servidora Mariana Moreira Magalhães e pela Gestão Kátia Damica Silva Zini.

CLÁUSULA QUINTA



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0035 - Coordenação, Avaliação e Fiscalização da Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 - Manut. Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12900000001 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional - Covid-19

Ficha: 0000286

5.2 - Os recursos financeiros advirão de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional - Covid-19.

CLAUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à CONTRATADA:

- a) Os medicamentos devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamentos entregue.
- b) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;
- c) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ouse já: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Cód. De Defesa do consumidor;
- d) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- e) De acordo com a Portaria Nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.
- f) Respeitar e cumprir os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

II - Compete a CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na cláusula segunda nos termos deste contrato;
- b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento na realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES:

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.2 - Multa pelo atraso na realização dos serviços previstos, após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital, sujeitará o Licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

7.3 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 e 7.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a)

Advertência;

- b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.4- As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
- f) A subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
- g) A associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e seus anexos e pela legislação própria em vigor.

10.2 - Fica eleito o foro de Dorés do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorés do Rio Preto-ES, 15 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KÁTIA DAMICA SILVA ZINI
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE DORÉS DO RIO PRETO
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DISK MED PADUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____._____._____._____

2) Nome: _____

CPF: _____._____._____._____